

## Lei nº 1.462, de 11 de Março de 2022

*"Institui alteração nos vencimentos incidentes aos Profissionais do Magistério Público Municipal, do Nível 7AA e do Nível 9AA, para fins de atendimento ao Piso Salarial Profissional Nacional, definido pela Lei Federal nº 11.738/2008"*

*Autor: Caio Matheus - Prefeito do Município*

**Processo:** 101/2022

**Projeto:** 006/2022

**Promulgação:** 11/03/2022

**Publicação:** BOM 1039, de 11/03/2022

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observação:**

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertoga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei tem por finalidade a alteração da tabela incidente sobre o padrão de vencimentos do Professor de Primeira Infância - Nível 7AA e Professor de Educação Básica I - Nível 9AA, para fins de atendimento ao piso salarial nacional, definido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º.** Fica concedido alteração nos vencimentos dos níveis Nível 7AA e Nível 9AA, fixando-se o Piso Nacional do Magistério.

§ 1º. O vencimento básico para o nível 7AA - Professor de Primeira Infância para jornada de 32 horas semanais, será de R\$ 3.076,80 (três mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), valor proporcional a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. O vencimento básico para o nível 9AA - Professor de Educação Básica I para jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, passa a vigorar o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta cinco reais e sessenta centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** É devido o pagamento da diferença dos vencimentos nos níveis "7AA" e "9AA" ao fixado no Piso Nacional a partir de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de Março de 2022.

**Eng. Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**